25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	000	57.410,73
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.47	000	508,64
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.92	000	713,00
25030.08.244.0009.6.061	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	000	446.575,05
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.32	000	5.505,47
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.33	000	163.462,03
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	000	129.538,87
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	000	236.826,93
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.40	000	5.915,13
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.47	000	2.941,30
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.92	000	609,02
25030.08.244.0009.6.062	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.32	000	112.728,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	8.407,60
28010.06181.00013.2.071	3.1.90.11	000	200.000,00
TOTAL			**5.361.546,30**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 5.353.529,01 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	850	000	Dezembro	5.418.156,24	5.353.529,01	10.771.685,25
Total				**5.418.156,24**	**5.353.529,01**	**10.771.685,25**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Dezembro	2.616.765,01	600.000,00	2.016.765,01
06	130	000	Dezembro	4.325.984,01	1.080.000,00	3.245.984,01
09	280	000	Dezembro	14.802.516,37	1.120.000,00	13.682.516,37
25	850	000	Janeiro	3.683.052,34	587,91	3.682.464,43
25	850	000	Abril	4.854.657,84	273,00	4.854.384,84
25	850	000	Maio	5.736.923,01	4.415,69	5.732.507,32
25	850	000	Junho	3.747.694,96	646,72	3.747.048,24
25	850	000	Julho	3.631.849,12	3.317,84	3.628.531,28
25	850	000	Agosto	4.697.275,78	10.064,98	4.687.210,80
25	850	000	Setembro	6.346.923,08	6.645,40	6.340.277,68
25	850	000	Outubro	3.896.278,59	9.461,80	3.886.816,79
25	850	000	Novembro	5.561.060,40	2.318.115,67	3.242.944,73
28	1270	000	Dezembro	3.224.525,60	200.000,00	3.027.525,60
Total				**67.125.506,11**	**5.353.529,01**	**61.774.977,10**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1458 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
170	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2021	100%	35.455.000,00	100%	*37.808.078,69
174	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2021	100%	162.530.442,93	100%	*178.396.941,53
177	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2021	100%	557.419.159,27	100%	*577.820.877,80

*Alterado conforme SEI nº 60.024867/2021-89.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 19.255.768,18 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	19.255.768,18
TOTAL			**19.255.768,18**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	496	3.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	496	650.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	496	14.805.768,18
TOTAL			**19.255.768,18**

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	160	496	Dezembro	12.883.000,00	4.450.000,00	17.333.000,00
Total				**12.883.000,00**	**4.450.000,00**	**17.333.000,00**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	40	496	Outubro	4.951.601,39	4.450.000,00	501.601,39
Total				**4.951.601,39**	**4.450.000,00**	**501.601,39**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 1460 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
61	Ampliação e renovação da estrutura física e de equipamentos da SMAA	2021	226	436.035,60	226	462.802,64
63	Expansão e manutenção da infraestrutura viária rural	2021	100%	1.796.000,00	100%	1.769.232,96

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 26.767,04 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
20010.605.0003.1.033	4.4.90.52	000	26.767,04
TOTAL			**26.767,04**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
20010.605.0003.2.025	3.3.90.39	000	26.767,04
TOTAL			**26.767,04**